

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PROJETO DE LEI Nº 31 /2022

Autoriza o repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes matriculados em cursos superiores de graduação e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizado o repasse mensal de auxílio-transporte aos estudantes residentes no Município de Marmeleiro que estejam matriculados em cursos superiores de graduação, disponibilizados em instituições localizadas no Sudoeste do Paraná e Extremo Oeste Catarinense.

Art. 2º O valor mensal do auxílio de que trata o art. 1º será determinado de acordo com localização da instituição de ensino, nos Municípios a seguir relacionados:

- I – Francisco Beltrão, Estado do Paraná: R\$ 109,00;
- II – Pato Branco, Estado do Paraná: R\$ 177,00;
- III – Dois Vizinhos, Estado do Paraná: R\$ 177,00;
- IV – Realeza, Estado do Paraná: R\$ 177,00;
- V – Ampére, Estado do Paraná: R\$ 177,00;
- VI – Palmas, Estado do Paraná: R\$ 275,00;
- VII – São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina: R\$ 275,00
- VIII – Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná: R\$ 74,00.

Art. 3º O repasse será efetuado nos meses de fevereiro a novembro, mediante transferência em conta bancária de titularidade do estudante previamente fornecida, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao devido.

Art. 4º Para fazer jus ao benefício, o estudante interessado deverá cadastrar-se junto à Divisão de Pessoal, munido dos seguintes documentos:

- I – Cartão de Inscrição no CPF/MF;
- II – Cédula de Identidade Civil (RG);
- III – Comprovante de residência atualizado;
- IV – Declaração de Matrícula em curso superior de graduação;
- V – Declaração da Universidade de que o curso frequentado pelo estudante está ofertando aulas presenciais e que o estudante está acompanhando as aulas presencialmente.

§1º Os documentos relacionados nos incisos III e IV deste artigo deverão ser apresentados semestralmente na Divisão de Pessoal, sob pena de suspensão do pagamento do auxílio e/ou devolução dos valores indevidamente recebidos.

§2º O estudante que suspender, mesmo que temporariamente, a frequência às aulas, deverá comunicar a Divisão de Pessoal, sob pena de devolução dos valores recebidos indevidamente.

§3º A apresentação de documentos com informações falsas implicará na responsabilização cível e criminal dos envolvidos e na devolução dos valores recebidos indevidamente pelo estudante a título de auxílio.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Não farão jus ao auxílio-transporte previsto nesta Lei:

- I – Os estudantes que estão frequentando o curso há mais de 05 (cinco) anos;
- II – Os estudantes que não comprovarem a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no semestre, para cada disciplina em que está matriculado;
- III – Os estudantes que já possuem diploma de curso superior de graduação;
- IV – Os estudantes de cursos superiores de graduação na modalidade à distância;
- V – os estudantes que por qualquer motivo estão acompanhando as aulas de forma remota.

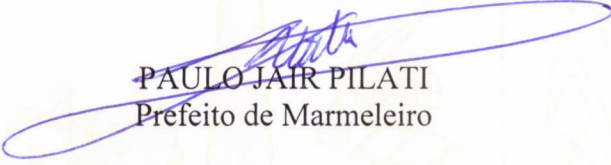
Parágrafo único. Os estudantes que estão frequentando dois cursos superiores de graduação receberão o auxílio correspondente a apenas um dos cursos.

Art. 6º A relação dos estudantes beneficiados com o auxílio-transporte será divulgada mensalmente na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.marmeleiro.pr.gov.br, para controle social.

Art. 7º As despesas decorrentes desta lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, já previstas no Orçamento Anual do Município.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 07 de março de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

RECEBI

7 / 3 / 2022


Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

MENSAGEM Nº 23

Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara o presente Projeto de Lei, que busca autorização legislativa para o repasse mensal de auxílio-transporte a estudantes matriculados em cursos superiores de graduação, residentes no Município de Marmeleiro.

O auxílio é concedido pelo Município desde o ano de 2007, com renovação anual, mediante autorização legislativa.

Nos últimos anos verificamos os seguintes números de beneficiados, baseados na movimentação obtida no mês de novembro:

- a) 2010: 237 alunos;
- b) 2011: 220 alunos;
- c) 2012: 221 alunos;
- d) 2013: 270 alunos;
- e) 2014: 287 alunos;
- f) 2015: 315 alunos;
- g) 2016: 280 alunos;
- h) 2017: 235 alunos;
- i) 2018: 280 alunos;
- j) 2019: 202 alunos;
- l) 2020: sem apuração por conta da suspensão das aulas presenciais pandemia da COVID-19;
- m) 2021: 39 alunos, também como reflexo da suspensão das aulas presenciais pandemia da COVID-19.

Os custos anuais com o pagamento do auxílio, nos termos dos relatórios emitidos pela Divisão de Contabilidade, correspondem aos seguintes valores:

- a) 2010: R\$ 142.860,00 (cento e quarenta e dois mil, oitocentos e sessenta reais);
- b) 2011: R\$ 134.570,00 (cento e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta reais);
- c) 2012: R\$ 156.205,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e cinco reais);
- d) 2013: R\$ 179.480,00 (cento e setenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais);
- e) 2014: R\$ 214.400,00 (duzentos e quatorze mil e quatrocentos reais);
- f) 2015: R\$ 259.535,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais);
- g) 2016: R\$ 234.670,00 (duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e setenta reais);
- h) 2017: R\$ 246.278,00 (duzentos e quarenta e seis mil, duzentos e setenta e oito reais);
- i) 2018: R\$ 260.198,00 (duzentos e sessenta mil, cento e noventa e oito reais);

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

j) 2019: R\$ 232.980,00 (duzentos e trinta e dois mil, novecentos e oitenta reais);

l) 2020: sem despesas, pois não houve o pagamento do auxílio;

m) 2021: R\$ 18.878,00.

Para o exercício de 2022, já foi efetuada a previsão orçamentária no importe de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na Lei Orçamentária anual, preenchendo, assim, o requisito da previsão financeira para a despesa a ser criada.

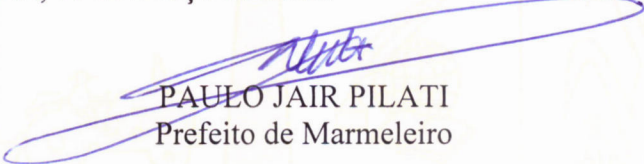
Para estabelecer os valores previstos no Projeto de Lei, houve o reajuste dos valores estabelecidos pela lei do ano anterior pela variação anual do INPC, no percentual de 10,16%, com arredondamento para facilitar os trabalhos do Setor Financeiro.

A estimativa para o exercício é de que se mantenha o número médio de estudantes dos anos anteriores, que deve ser suprida com o orçamento já previsto com margem superior à média de despesa anual.

O incentivo aos estudantes mediante o pagamento de auxílio-transporte certamente contribuirá no desenvolvimento do Município, justificando a presente proposição.

Certo do apoio deste Poder Legislativo, reitero a Vossas Excelências meus protestos de elevada estima e consideração.

Marmeleiro, 07 de março de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

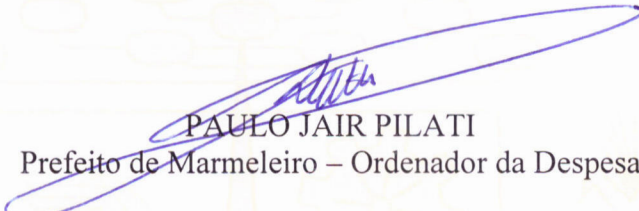
DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II da Lei Complementar nº 101/00, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro, ocasionado pela implementação do auxílio-transporte aos estudantes de ensino superior, conforme disposto no Projeto de Lei encaminhado.

Declaro ainda que a despesa tem compatibilidade com a Lei Orçamentária anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual de Governo.

Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do auxílio foram previstas no orçamento anual e suportam a despesa integralmente.

Marmeleiro, 07 de março de 2022.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro – Ordenador da Despesa

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06.02 DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS

						----- Importancia -----
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte		Detalhada Total da Aplicacao
12.306.0013.2.018.000	Manutencao Programa da Merenda Escolar					441.600,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	153	Fiscal	0	250.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	154	Fiscal	120	191.600,00	
12.361.0006.1.056.000	Ampliacao/Reforma de Escolas e Quadras					
	Poliesportivas					92.371,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	155	Fiscal	0	92.371,00	
12.361.0006.2.019.000	Manutencao do Ensino Fundamental - Demais					
	Recursos					3.927.972,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	156	Fiscal	0	92.635,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	157	Fiscal	103	530.290,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	158	Fiscal	104	627.075,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	159	Fiscal	0	25.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	160	Fiscal	103	175.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	161	Fiscal	104	125.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	162	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.22.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	163	Fiscal	0	200,00	
3.3.30.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	164	Fiscal	0	200,00	
3.3.40.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	165	Fiscal	0	200,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	166	Fiscal	103	25.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	167	Fiscal	0	58.200,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	Fiscal	103	150.500,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	Fiscal	104	220.500,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	170	Fiscal	0	40.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	171	Fiscal	103	70.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	172	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	173	Fiscal	107	504.600,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	174	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	175	Fiscal	0	20.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	176	Fiscal	103	60.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	177	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	178	Fiscal	0	140.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	179	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	180	Fiscal	104	300.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	181	Fiscal	103	5.000,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	182	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.49.00.00.00	AUXILIO-TRANSPORTE	183	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	184	Fiscal	0	5.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	Fiscal	0	73.572,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186	Fiscal	104	60.000,00	
12.361.0010.2.020.000	Transporte Escolar - Demais Recursos					889.700,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	187	Fiscal	0	57.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	188	Fiscal	103	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	189	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	190	Fiscal	116	75.400,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	191	Fiscal	119	136.430,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	192	Fiscal	0	65.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	193	Fiscal	103	165.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	194	Fiscal	104	100.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	195	Fiscal	116	32.400,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	196	Fiscal	119	58.470,00	
12.364.0010.2.021.000	Auxilio Transporte Escolar - Ensino Superior					350.000,00

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
Orgao.....: 06 DEPTO DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 06.02 DIV. ENS. FUNDAMENTAL DEMAIS RECURSOS

						----- Importancia -----
Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte		Detalhada Total da Aplicacao
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	197	Fiscal	0		350.000,00
12.365.0008.2.022.000	Manutencao da Educacao Infantil - Creche/Pre-escola					1.017.770,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	198	Fiscal	103	450.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	199	Fiscal	104	300.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	200	Fiscal	0	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	201	Fiscal	103	50.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	202	Fiscal	104	50.000,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	203	Fiscal	103	10.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	204	Fiscal	0	20.800,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	205	Fiscal	104	30.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	206	Fiscal	104	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	207	Fiscal	103	30.000,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	208	Fiscal	0	7.970,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	209	Fiscal	103	14.000,00	
12.367.0011.2.023.000	Manutencao da Educacao Especial					19.000,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	210	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	211	Fiscal	0	6.000,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	212	Fiscal	0	8.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.555.000,00	0,00	3.935.500,00	247.913,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.555.000,00	0,00	3.935.500,00	247.913,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	92.371,00	6.646.042,00	0,00	6.490.500,00	247.913,00	6.738.413,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	92.371,00	6.646.042,00	0,00	6.490.500,00	247.913,00	6.738.413,00

PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

WALDIR LUIZ LINZMEYER JUNIOR
CRC-PR 071152/O-8